

EDITAL 01/2019 - IX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE UBERLÂNDIA

SÃO JOÃO 2019

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Festival de Quadrilhas de Uberlândia é uma iniciativa de valorização, promoção e manutenção de grupos de Quadrilhas Juninas que movimentam a cadeia produtiva das manifestações culturais típicas do período junino de Uberlândia --- além de promover o intercâmbio cultural entre os quadrilheiros de Uberlândia com quadrilhas da região do Estado de Minas Gerais e outras regiões do Brasil.

CAPÍTULO II

DO FESTIVAL

Artigo 2º - O FESTIVAL, organizado pela a Ação Moradia, obedecerá às normas contidas no presente Regulamento de 2019.

§ 1º - O FESTIVAL ocorrerá em duas etapas: Competitiva e Mostra

§ 2º- Etapa Competitiva/Concurso: Os grupos de quadrilhas terão a oportunidade de apresentar ao público toda a sua beleza, criatividade e animação em uma disputa saudável, marcada pelo talento e alegria. O Concurso ocorrerá nos dias 08/06 e 09/06/2019, na Praça Sérgio Pacheco, ao lado do Terminal Central.

§ 3º- A quadrilha que conquistar o primeiro lugar receberá o prêmio de R\$ 3.000,00, a segunda colocada R\$ 2.000,00 a terceira colocada R\$ 1.000,00.

§ 4º Etapa Mostra: A proposta Mostra é uma ação de fomento, valorização, para manter viva a tradição da dança da quadrilha. A Mostra é voltada para grupos de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, outros municípios de Minas e Estados brasileiros. A Mostra ocorrerá nos dias 01, 02, 15,16, 22, e 23 de junho de 2019, na Praça Sérgio Pacheco, ao lado do Terminal Central.

§ 5º - A etapa competitiva/concurso está aberta somente às quadrilhas juninas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º - Somente poderão participar do Concurso do IX Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, grupos de Quadrilha Junina de cidades do Estado de Minas Gerais, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§1º - Cada cidade será representada por apenas uma quadrilha junina.

§2º Quadrilhas Juninas que participaram em Belo Horizonte no grupo especial e ou no grupo do acesso do Arraial de Belô em 2018, não poderão se inscrever para participar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Uberlândia/2019.

§ 3º - O CONCURSO ficará limitado ao número de 06 (seis) Quadrilhas Juninas, sendo o máximo de 03 (três) em cada dia da apresentação. Haverá uma seleção prévia, mediante a análise do material exigido na inscrição da Quadrilha.

§ 4º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 15 (quinze) e máximo de 24 (vinte e quatro) pares.

§ 5º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, declaração dos pais, ou responsável legal autorizando a participação dos menores na Quadrilha Junina em questão. A relação dos dançarinos e dirigentes e a autorização do pai, da mãe ou do responsável legal de cada participante com idade entre 12 e 18 anos, conforme exigência do Juizado da Infância e Juventude.

§ 6º - Quadrilha Junina com domicílio em Uberlândia será oferecida alimentação após a apresentação, bem como o transporte para o deslocamento dos quadrilheiros ida e volta para o Concurso. Outras demais despesas que envolvam na apresentação são de responsabilidade da Quadrilha.

§ 7º - Quadrilha Junina, com domicílio fora de Uberlândia, a ONG Ação Moradia oferecerá apenas um dia: café da manhã, almoço, lanche da tarde e refeição após a apresentação. A hospedagem da Quadrilha será na sede da Ação Moradia, na Rua Canoas, nº 181, Bairro Morumbi, cabendo à quadrilha junina e seus integrantes levarem colchonetes e roupa de cama, bem como toalhas e objetos pessoais. O transporte da quadrilha junina, bem como demais despesas que envolvam na apresentação são de responsabilidade da Quadrilha.

§ 8º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Coordenação Geral do Festival, e a Ação Moradia se eximem da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º- As inscrições podem ser realizadas no período de **01 de maio a 15 de maio** de 2019. Inscrições somente pelo e-mail: coordenacao@quadrilhasjuninas.udi.br. Sendo aceita até às 17 horas, do dia 15 de maio de 2019 ou até completar a quantidade pré-estabelecida.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Nome completo da quadrilha, data, pequeno histórico da fundação e resumo sobre o tema /homenagem a ser apresentado;

II – Relação contendo: nome e número do RG de cada componente;

III - Cópia do RG, CPF, **comprovante de endereço do responsável pela Quadrilha** que deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, comprometendo-se a repassar o conteúdo deste Regulamento a todos os integrantes do seu Grupo de Quadrilha Junina.

IV - Comprovante de pagamento da taxa compromisso;

V – Declaração prevista no Artigo 3º, § 5º, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade;

VI – Relação das músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no Concurso;

VII - Taxa compromisso: R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser depositada na conta corrente

Ação Moradia

CNPJ: 04.172.671/0001-90

Banco: Sicoob Aracoop

Agência: 4264-1

Conta corrente: 2.304.388-1

§ 2º – No caso da Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, VI, VII e VIII deverão ser apresentados digitados, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 4º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo, e após o resultado do processo de habilitação e seleção do Artigo 16.

§ 4º - O representante de cada quadrilha junina deverá dirigir-se no dia da apresentação, com a antecedência mínima de uma hora, a Coordenação do Festival, e entregar os seguintes documentos:

I - A relação dos dançarinos, dirigentes e equipe de apoio.

II- Cópia das identidades dos dançarinos, dirigentes, equipe de apoio e a autorização do pai, da mãe ou do responsável legal de cada participante com idade entre 12 e 18 anos conforme exigência do Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO IV

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 5º - O concurso ocorrerá em etapa única nos dias 08/06/2019 e 09/06/2019, na Praça Sérgio Pacheco, ao lado do Terminal Central.

Artigo 6º - A ordem de apresentação será determinada por meio de um sorteio entre as quadrilhas, que ocorrerá no dia 18 de maio sábado às 15 horas, na sede da Ação Moradia, Rua Canoas, 181, bairro Morumbi Uberlândia/MG, com a presença da Coordenação do Festival, representantes da Ação Moradia, e até 02 (dois) representantes de cada Grupo de Quadrilha inscrito no concurso do IX Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e seguirá os seguintes requisitos:

- a) Quadrilhas juninas com domicílio no município de Uberlândia irão apresentar-se no Festival da seguinte forma: uma quadrilha apresentar-se-á no sábado dia 08 de junho, as demais quadrilhas apresentar-se-ão no domingo dia 09 de junho. A ordem de apresentação será definida através de sorteio.
- b) Quadrilhas Juninas com domicílio fora do município de Uberlândia, a ordem de apresentação será definida através de sorteio.
- c) O resultado do sorteio será divulgado no dia 18 de maio de 2019 no site: www.quadrilhasjuninas.udi.br.

Parágrafo único - A falta de representantes das Quadrilhas no sorteio implicará na perda do direito de reclamações posteriores, quanto à data e horário de sua apresentação.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à Coordenação do Festival.

Artigo 8º - As Quadrilhas Juninas terão o mínimo de 20 minutos e máximo de 25 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 9º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 10 - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Festival.

Artigo 11 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 12 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através do representante legal, dez (10) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme o Artigo 16 da habilitação e a seleção das Quadrilhas.

Artigo 13 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, será necessário agendar o horário com a coordenação do Festival.

Artigo 14 - No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos, para fornecimento dos mesmos pela Coordenação do Festival.

Artigo 15 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 12 e 13, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 16 – A Coordenação e a Ação Moradia não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 17 - A Habilitação e a seleção das Quadrilhas inscritas serão realizadas pela Coordenação do Festival e representante da Ação Moradia.

§1º - Serão classificados para participar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Uberlândia/2019, seis (06) grupos de Quadrilhas Juninos melhor pontuados, sendo três (03) vagas para a cidade de Uberlândia e três (03) vagas para outros municípios do Estado de Minas Gerais.

I - A seleção das Quadrilhas juninas com **domicílio fora do município de Uberlândia** ocorrerá conforme os critérios e pontuações abaixo especificados:

Critério	Descrição	Pontos
01	Atuação em Festival de Quadrilhas Juninas em sua cidade e/ou região por, no mínimo, 01 (um) ano, com comprovação por declarações e/ou certificado emitidos pela Secretaria de Cultura ou pelo organizador do Festival, em papel timbrado, assinado desde que apresente o período.	6
02	Atuação em Festival de Quadrilhas Juninas em sua cidade e/ou região acima de 02 (dois) anos, com comprovação por declarações e/ou certificado emitidos pela Secretaria de Cultura ou pelo organizador do Festival, em papel timbrado, assinado desde que apresente o período.	7
03	Atuação comprovada por, no mínimo, 01(um) ano em Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Mineiras. Comprovação por declarações e/ou certificado emitidos pela secretaria de cultura ou pelo organizador do evento, em papel timbrado, assinado desde que apresente o período.	8
04	Atuação comprovada por, no mínimo, 02 (dois) anos em Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Mineiras. Comprovação por declarações e/ou certificado emitidos pela secretaria de cultura ou pelo organizador do evento, em papel timbrado, assinado desde que apresente o período.	9
05	Quadrilha Junina com disponibilidade para participar do concurso de Quadrilhas de Uberlândia apenas no sábado (08/06).	3
06	Quadrilha Junina com disponibilidade para participar do concurso de Quadrilhas de Uberlândia no sábado(08/06) ou no domingo(09/06).	7
	Total	40

- a) A Coordenação terá o prazo de até 03 (três) dias, após o encerramento das inscrições, para analisar a documentação constante na inscrição, definindo a relação dos selecionados.

- b) A Seleção das Quadrilhas será realizada por meio de pontuação, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, e os grupos de Quadrilhas classificados serão chamados obedecendo à ordem de maior pontuação.
- c) Na classificação final, entre as quadrilhas com igual número de pontuação, será fator de desempate a ordem de inscrição, considerados data e horário do envio da inscrição do grupo.

II - A seleção das Quadrilhas juninas do município de Uberlândia ocorrerá conforme os critérios e pontuações abaixo especificados:

Critério	Descrição	Pontos
01	Quadrilha Junina com existência de 06 (seis) meses até 02 anos, sem participação em Concurso de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e região.	3
02	Quadrilha Junina com existência de até 02 anos, participação em Concurso de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e região, comprovado por declarações e/ou certificado, diploma, publicações oficiais, desde que apresente o período.	6
03	Quadrilha Junina com existência de 03 anos acima, participação em Concurso de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e região, comprovado por declarações e/ou certificado, diploma, publicações oficiais, desde que apresente o período.	8
04	Atuação comprovada em Concurso de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e região com classificação em 1º, 2º, 3º lugares, comprovado por declarações e/ou certificado, diploma, publicações oficiais, desde que apresente o período.	11
05	Atuação comprovada em Festival de Quadrilhas Juninas Estadual de Minas Gerais, comprovação por declarações e/ou certificado, diploma, publicações oficiais, desde que apresente o período.	12
	Total	40

- a) No caso de empate entre Quadrilhas juninas com domicílio em Uberlândia, será adotada como critério de desempate a Ordem de inscrição: data e horário do envio da inscrição do grupo.

DO RESULTADO DAS QUADRILHAS JUNINAS HABILITADAS

Artigo 18 - O resultado das 06 (seis) quadrilhas habilitadas será divulgado no dia 18 de maio no site: www.quadrilhasjuninas.udi.br. O resultado também será divulgado no Facebook, no Instagram do Festival e na sede da Ação Moradia no dia 18 de maio de 2019.

§ 1º Os pareceres da Comissão de Habilitação e Seleção, bem como as notas de todos os grupos concorrentes estarão à disposição dos representantes dos grupos de Quadrilhas Juninas por meio da Coordenação do FESTIVAL mediante solicitação.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 19 - A comissão julgadora será composta por 06 (seis) membros, dois para cada dois quesitos.

Artigo 20 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Coordenação do Festival.

Artigo 21 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 22 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 23- O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 24.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 24 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

I - Os seis (06) Quesitos em julgamento são, pela ordem:

- a) Conjunto - Nesse item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, desenvolvimento do tema, entrada do arraial;
- b) Coreografia – Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância, criatividade dos passos, coesão com o tema proposto e harmonia na execução;
- c) Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público;
- d) Figurino- Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado;
- e) Marcador (a) - Será julgado (a) pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza.
- f) Tema ou Homenagem – Será julgado o conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações;

-
- g) Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão somadas as notas de cada quesito em julgamento. A soma total dos seis quesitos perfazem seiscentos (600) pontos;
- h) A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

Parágrafo único – A Coordenação e a Ação Moradia estabelecerão no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito, conforme definido no Curso de Qualificação para Jurados.

CAPÍTULO VII DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 25- Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

- a) Casal de Noivos - É considerado a mulher e o homem mais importante do grupo, em todos os sentidos, aqueles que devem ocupar o lugar de destaque no grupo;
- b) Marcador (a) - indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha interagindo com os dançarinos, sendo responsável pelo entrosamento do Grupo de Quadrilha com o público.
- c) Dançarinos - são responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha e estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares. Mínimo de 15 (quinze) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da apresentação;
- d) Cada Grupo de Quadrilha Junina deverá apresentar-se com seu próprio marcador, que deverá estar caracterizado e fará uso de um microfone sem fio. Caso haja algum problema técnico e depois de esgotadas todas as possibilidades, poderá ser utilizado um microfone com fio, desde que permita a mobilidade do marcador junto ao seu grupo;
- e) Equipe de Apoio (até 10 pessoas) - pessoas responsáveis pela montagem do cenário de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo. Deverão estar devidamente identificados com camiseta e/ou crachá;

-
- f) O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem.
- g) O representante deverá se apresentar aos membros da comissão no instante imediatamente seguinte ao término da apresentação e desmontagem da quadrilha anterior e permanecer neste acompanhamento, de forma exclusiva, até o término da desmontagem de seu grupo. Caso o Grupo de Quadrilha não apresente este representante, não poderá discordar do tempo cronometrado apresentado e fica definido como tempo oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem, perderá o direito de interposição de recurso pelo Grupo de Quadrilha sobre a marcação do tempo;
- h) A organização do evento disponibilizará uma área de concentração e dispersão para as quadrilhas organizarem os materiais cenográficos na Praça Sergio Pacheco, ao lado do Terminal Central;
- i) Cada Quadrilha será responsável pela guarda, segurança e manutenção de seu material, tendo a obrigação de respeitar os locais e horários indicados e oficialmente permitidos pela Coordenação do Concurso;
- j) Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montagem de seu cenário e 5 minutos para a desmontagem. Todo o cenário utilizado pelo grupo de quadrilha deverá ser montado e retirado somente pelos membros da equipe de apoio. A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada por camiseta e/ou crachá;
- k) Não será permitida a participação de dançarinos na montagem e desmontagem dos cenários;
- l) A área de dança destinada para os Grupos de Quadrilhas deverá ter a metragem de 13,5 x 14,95m;**
- m) O evento conta com atendimento de ambulância que estará disponível para os Grupos de Quadrilha durante a sua apresentação;
- n) Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, o responsável deverá fazer comunicação escrita à Coordenação até 12 (doze) horas antes de sua apresentação. O Grupo de Quadrilha Junina que não fizer o comunicado previsto no caput deste Art. ficará suspenso do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia por dois anos consecutivos.

- o) Figurante, pessoa que contribui para a composição do cenário e não influencia na coreografia do Grupo de Quadrilha. Deve estar trajado com vestimenta que o diferencie dos demais dançarinos do Grupo;
- p) Parágrafo único - Caso seja de seu interesse, a quadrilha poderá contar, ainda, com tantos figurantes quantos restarem para completar o número total de componentes.
- q) O Pen drive de músicas dos Grupos de Quadrilha deve ser testado no serviço de sonorização com antecedência, agendar o horário com a coordenação do Festival.

Parágrafo Único: O não cumprimento pela Quadrilha Junina isenta a Ação Moradia e a coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora.

CAPÍTULO VIII

DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 26 - A entrada do Grupo de Quadrilha Junina na arena do Festival se fará obedecendo a um comunicado do locutor, que anunciará o início de sua apresentação, não tirando da quadrilha a obrigação de obedecer rigorosamente os demais prazos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Cada Grupo de Quadrilha Junina terá direito a 20 (vinte) minutos e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos cravados para a sua apresentação, já incluída a encenação do casamento, sendo que o marcador terá 02 (dois) minutos cravados para sua saudação e ou apresentação a partir do início de sua fala.

§ 2º - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro que se dará da seguinte forma (o que acontecer primeiro):

- a) Depois de ultrapassados os 02 (dois) minutos que o marcador tem para fazer suas saudações;
- b) A partir da entrada do primeiro dançarino na área definida para a apresentação;

§ 3º - A apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina para fins de julgamento inicia-se, quando então a comissão de cronometragem acionar o cronômetro;

- a) A apresentação terminará no momento em que o último dançarino ou figurante sair da área delimitada para apresentação;

b) O tempo de duração da apresentação das quadrilhas do Grupo será marcado pela Comissão Julgadora.

§ 4º - Quadrilha Junina de Uberlândia inscrita para participar na etapa competitiva do Festival deverá participar da etapa Mostra, sendo que deverá ter data e horário a definir com a coordenação do Festival.

Parágrafo único - Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na área delimitada para apresentação após o anúncio da entrada do Grupo de Quadrilha, o Grupo deverá se retirar da área de dança, ocasião em que o cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha Junina, que deverá iniciar novamente sua apresentação.

CAPÍTULO IX

DA DIREÇÃO LOGÍSTICA DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 27 - A Direção logística das Apresentações será composta por um representante da Ação Moradia e pela Coordenação do Festival e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- a) Comissão de Cronometragem;
- b) Comissão de Júri.

Parágrafo Único - Caberá a Comissão de Júri a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 28 - A Comissão de Cronometragem atuará nas apresentações do Concurso com um membro indicado pela Ação Moradia e, caso exista, um representante da Quadrilha que estiver se apresentando.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som, na área delimitada para apresentação, a Quadrilha, cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a entrada, deverá retornar ao seu início e aguardar, ocasião em que o cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para a Quadrilha que iniciará, novamente, a sua apresentação.

Artigo 29 - À Comissão de Cronometragem competirá:

- a) Acompanhar o acionamento do cronômetro oficial que estará com um representante da Ação Moradia, no início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, assim como a sua respectiva parada, no término de cada apresentação;
- b) Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para montagem de cenografia (máximo 10 minutos cravados);
- c) Apontar, em mapa específico, o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina (máximo de 25 minutos cravados);
- d) Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para desmontagem de cenografia (máximo de 5 minutos cravados);
- e) Propor a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIII

CAPÍTULO XI

DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Artigo 30 - A concentração e a dispersão dos Grupos de Quadrilha Junina será atrás do palco da festa junina, área específica determinada pela Ação Moradia, sendo que os Grupos de Quadrilha Junina ficam obrigados a se concentrar de acordo com a ordem de apresentação definida no sorteio.

Artigo 31 - Todos os Grupos de Quadrilhas deverão estar na área de concentração pelo menos 30 (trinta) minutos antes de seu horário de apresentação.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA

Artigo 32 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Grupo de Quadrilha Junina tem a obrigação expressa de:

- a) Apresentar com um número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 24 (vinte e quatro) pares (já incluído o casal de noivos);
- b) Apresentar com 01(um) casal de noivos e 01 (um) marcador (a);
- c) Apresentar um tema ou homenagem;
- d) Não se apresentar com animais vivos de quaisquer outras espécies;

- e) Apresentar a coreografia da dança da quadrilha, com mínimo de três (03) passos tradicionais: Roda, Túnel e Fila / Fileira;
- f) Apresentar o momento especial do casamento (Casal de Noivos);
- g) Não transitar com materiais que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas;
- h) Dotar seu material de equipamentos de segurança adequada aos componentes e outros. A contratação do seguro dos componentes da Quadrilha será de responsabilidade da mesma;
- i) Cumprir o que determina a Resolução emitida pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;
- j) Enviar o histórico atualizado da quadrilha até o dia 01/06/2019 para o e-mail coordenacao@quadrilhasjuninas.udi.br
- k) Enviar o release atualizado da quadrilha até o dia 01/06/2019 para o e-mail coordenacao@quadrilhasjuninas.udi.br
- l) Enviar a ficha de inscrição atualizada da quadrilha até o dia 01/06/2019 para o e-mail: coordenacao@quadrilhasjuninas.udi.br conforme citado no Artigo 3º do Capítulo III das inscrições.

Parágrafo Único – Será permitido o nome dos patrocinadores nas camisetas das equipes de apoio, e, a exibição de faixa de agradecimento (banner e similares) dos patrocinadores, durante a apresentação da quadrilha.

CAPÍTULO XIII **DAS PENALIDADES**

Artigo 33 - Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, o responsável legal da quadrilha deverá fazer comunicação escrita para a Coordenação do Festival até 72 (setenta e duas) horas antes de sua apresentação e o grupo de Quadrilha Junina que não participar e não comunicar à Coordenação no prazo acima estabelecido ficará suspenso de participar do Festival de Quadrilhas de Uberlândia por dois anos.

Artigo 34 - O Grupo de Quadrilha Junina nos termos deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico das Comissões, as seguintes penalidades:

- a) Perda de 1,0 (um) ponto para cada membro da equipe de apoio que ultrapasse o número estabelecido;
- b) Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente que estiver acima ou abaixo do número estabelecido no Capítulo 11 deste Regulamento;
- c) Perda de 1,0 (um) ponto para cada 5 minutos de atraso, para os grupos que não se apresentarem na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação;
- d) Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos ultrapassados do tempo máximo de apresentação. Obedecendo a seguinte ordem: de 25min01seg a 25min30seg perda de 0,5 pontos, de 25min31seg a 26min00seg perda de 1,0 ponto, e assim sucessivamente;
- e) Perda de 2,0 (dois) pontos para cada minuto excedente, quando o tempo de apresentação for superior a 25 (vinte cinco) minutos cravados;
- f) Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos inferiores ao tempo mínimo de apresentação, obedecendo a seguinte ordem: de 19min59seg a 19min30seg perda de 0,5 ponto, de 19min29seg a 19min00seg perda de 1 ponto, e assim sucessivamente;
- g) Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com dançarinos (as) e/ou com o marcador (a) menores de 11 anos;
- h) Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos ou o marcador (a);
- i) Serão desclassificados os Grupos de Quadrilha que tiverem a participação de dançarinos (as) e/ou marcadores de outro Grupo de Quadrilha Junina, em grupos diferentes;
- j) Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que utilizar na área do evento quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto traque de massa ou estalinhos, sendo considerada como área do evento, neste caso, até um quarteirão após os limites do local definido para as apresentações;
- k) Serão automaticamente desclassificados os Grupos de Quadrilha Junina que praticarem qualquer tipo de ato de indisciplina na apresentação, na apuração dos resultados ou na premiação, comprovado por ocorrência policial e mais 03 (três) testemunhas, pelo que ficarão também suspensos de participação no Festival de

Uberlândia nos próximos 02 (dois) anos, não tendo direito a premiação, sendo que essa mesma punição caberá aos seus dirigentes e dançarinos, que também ficarão impedidos de participar de quaisquer quadrilhas também nos próximos dois (02) anos;

l) Serão penalizados com 01 (um) ponto, os Grupos de Quadrilha Junina que não retirarem seu material da Área de Dispersão,

m) Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia.

Parágrafo único - A perda de pontos previstas neste artigo é cumulativa e será deduzido do somatório final de pontos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

CAPÍTULO XIV

DO RESULTADO

Artigo 35 - No dia 09 de junho de 2019 será entregue na Festa Junina da Ação Moradia, na Praça Sergio Pacheco, ao lado terminal central, as premiações simbólicas dos grupos campeões do IX Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia.

I- Caberá à Ação Moradia oferecer infra-estrutura adequada para apresentação dos grupos de quadrilhas juninas, como espaço físico, som e iluminação adequada ao tamanho do local;

II- Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações;

III- O resultado final da classificação das quadrilhas juninas será divulgado no local da Festa Junina da Ação Moradia e, no site do FESTIVAL, bem como os destaques do Festival, casal de noivos, marcador e figurino.

Parágrafo único - A Quadrilha da cidade de Uberlândia que **alcançar a maior pontuação no Concurso de 2019 será declarada campeã do município**, podendo representar Uberlândia no Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Mineiras.

CAPÍTULO XV

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 36 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- I - Serão admitidas notas decimais de 0,1 a 0,9 (Ex.: 9,9 ... 9,8,... 9,7....até 8,0) a cada um dos seis quesitos e as notas serão somadas;
- II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço denominado "Justificativa da nota em caso de rasura" a nova nota concedida, e, caso este campo não seja preenchido, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão.
- III – Caso persistam dúvidas para a situação prevista no inciso anterior, a decisão final caberá à Comissão de Apuração, conforme Artigo 36;
- IV - Caso algum Julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) Quesito(s) apresentado(s), considerar a nota 08 (oito) pontos;
- V - Se algum dos jurados não der nota no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para todos os Grupos de Quadrilha do Grupo em questão;
- VI - No final de cada dia de apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados deverão ser passadas a limpo e lacradas em envelope próprio, assinados pela coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, por representante da Ação Moradia e também pelos jurados e, somente poderá ser aberto no dia e momento da apuração;
- VII - Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas.

CAPÍTULO XVI

DA APURAÇÃO

Artigo 37 - A apuração do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia será realizada no dia 09 de junho, após o término das apresentações.

Artigo 38 - A apuração do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes membros:

- I – Coordenação do Festival e/ou representante designado;
- II - Presidente e/ou representante da Comissão de Jurados 2019.

Artigo 39- À Comissão de Apuração compete:

I - a abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística das Apresentações e pelas Comissões a ela subordinadas;

II - a conferência e contagem dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchidos pelos 06 (seis) julgadores dos diversos Quesitos;

III - a aplicação das penalidades de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Direção Artística das Apresentações;
- b) Cronometragem;
- c) Concentração, Dispersão e Obrigatoriedades Regulamentares.

IV - Atribuir à nota 10 (dez) a todas as quadrilhas do Grupo em questão na hipótese da falta de 01 (um) dos seus Julgadores e/ou na ocorrência de Quesito onde 01 (um) julgador deixar de atribuir notas a qualquer Grupo de Quadrilha Junina;

V - Considerar a nota 08 (oito) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 08 (oito) pontos para Quesito(s) apresentado(s);

VI - Desclassificar os Grupos de Quadrilha Junina que deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

VII - Sanar as dúvidas quanto ao preenchimento dos Mapas de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística das Apresentações e das Comissões a ela subordinadas;

VIII - Totalizar os Mapas de Apuração;

IX - Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

X - Divulgar o resultado das Apresentações;

XI - Lavrar e assinar as Atas de Apuração.

Parágrafo Único – O acesso ao mapa de votação de cada Grupo de Quadrilha somente será disponibilizado por meio de e-mail e as cópias dos mapas de votação com as justificativas dos jurados de cada Grupo de Quadrilha deverão ser solicitadas após a apuração dos resultados da seguinte forma:

- a) Deverá ser encaminhada uma solicitação à Coordenação do Festival através do e-mail. coordenacao@quadrilhasjuninas.udl.br

- b) As cópias dos mapas serão liberadas após sete (07) dias após o resultado geral do Festival.

CAPÍTULO XVII

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 40 – Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa, no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I- Ficará com a melhor colocação aquela que, sucessivamente, tiver maior número da somatória de pontos nos quesitos apreciados, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Conjunto;
- b) Coreografia;
- c) Casal de Noivos;
- d) Figurino;
- e) Marcador;
- f) Tema ou Homenagem.

II- Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados no inciso I, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que tiver se apresentado por mais tempo no tablado, sem ultrapassar o tempo definido no Artigo 26, conforme registro em mapa preenchido pela comissão de cronometragem onde serão considerados os minutos, segundos e milésimos de segundos registrados.

III- Persistindo o empate, após avaliação de todos os quesitos, a classificação será definida através de sorteio.

CAPÍTULO XVIII

DA PREMIAÇÃO

Artigo 41 - Os três (3) Grupos de Quadrilha Junina vencedores do Concurso do IX Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia receberão os seguintes prêmios de acordo com a classificação:

-
- a) 1º. Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais) +Troféu
 - b) 2º. Lugar \$ 2.000,00 (dois mil reais) +Troféu
 - c) 3º. Lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais) +Troféu

Artigo 42- A entrega dos prêmios do Concurso do IX Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia ocorrerá até 30 dias após a proclamação do resultado, em hora e local a serem divulgados no site: www.quadrilhasjuninas.udi.br e os representantes dos Grupos de Quadrilha Junina vencedores deverão fornecer à Ação Moradia, todos os dados necessários para pagamento da premiação;

I - Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;

II - A premiação do Festival será paga aos vencedores através de um representante (cópia do RG, do CPF), que pode ser o legalmente constituído no ato da inscrição ou, instituído apenas para este ato, mas, em ambos os casos, deverá ser apresentada uma declaração assinada por, no mínimo 50% dos integrantes da quadrilha, com cópia do RG de cada um, delegando poderes ao representante escolhido para receber o prêmio.

Parágrafo único - A obtenção de cada um dos prêmios citados é feita com a somatória de pontos para cada quesito previsto no Artigo 24 prevalecendo à maior somatória.

CAPÍTULO IX

DO TROFÉU ANARRIÊ

Artigo 43 - Serão premiados com o Troféu Anarriê, os seguintes destaques do Festival:

I - Melhor Casal de Noivos;

II - Melhor Marcador (a);

III - Melhor Figurino;

IV - Melhor dançarino, ou melhor, dançarina de cada quadrilha.

§1º - A escolha do melhor dançarino ou da melhor dançarina da quadrilha é responsabilidade de cada grupo de quadrilha.

§2º - O responsável de cada quadrilha deverá enviar até dia 01/06/2019, o nome completo do (a) dançarino (a) destaque para o e-mail da coordenacao@quadrilhasjuninas.udi.br

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44 - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas estarão aceitando as condições previstas no presente regulamento e cedendo a Coordenação do Festival e a Ação Moradia, todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

§ 1º - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Site do Festival: www.quadrilhasjuninas.udi.br

§ 2º - A quadrilha junina que se inscrever para o IX Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, está ciente, concorda e se compromete a seguir todas as normas deste Regulamento.

§ 3º - É conferido à Coordenação do Festival, responsável pelo IX Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento.

Uberlândia, 10 de abril de 2019.

Sérgio Dalláglio Barros
Presidente Ação Moradia

Eliana Maria Carrijo Setti
Coord. Festival de Quadrilhas Juninas